



RNP

Celpa
REDE



UFPA
Universidade Federal do Pará

MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS

Neste ato e na melhor forma de direito:

- a) **CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. – CELPA**, sociedade anônima, concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica no Estado do Pará, com sede a Rodovia Augusto Montenegro, Km 8,5, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.728/0001-80, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**;
- b) **REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP**, associação civil qualificada como Organização Social pelo Decreto nº 4.077 de 9 de janeiro de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, portadora da Inscrição Municipal nº 02.838.109, com sede na R. Lauro Müller 116, sala 3.902, Botafogo Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada simplesmente **RNP** e,
- c) **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, com sede na R. Augusto Corrêa 01, Prédio da Reitoria, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.075-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada **UFPA**

Sendo que as instruções “b” e “c” também serão denominadas, conjuntamento, de **EXECUTORES**, e todas coletivamente denominadas **“Partes”** e, individualmente, **“Parte”**,

CONSIDERANDO QUE:

- a) A **RNP** tem, dentre seus objetivos sociais, operar ou coordenar a operação de uma infra-estrutura organizacional ou regional de serviços e acesso à rede Internet mundial;
- b) Nos termos do Ato nº 55.017/2005 expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (“ANATEL”) a **RNP** é autorizada a projetar e operar os serviços de rede internet avançada para colaboração e comunicação em ensino e pesquisa;
- c) A **RNP** é responsável pelo Programa Interministerial do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência e Tecnologia que mantém a infra-estrutura de rede nacional avançada para pesquisa e educação no País (P&E), bem como desenvolve a **“Iniciativa Óptica Nacional”** para a implantação de uma rede óptica nacional, de alta

RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa
R. Lauro Müller 116 sala 3.902
Botafogo
CEP: 22.290-906 – Rio de Janeiro – RJ

Centrais Elétricas do Pará S/A
Rod Augusto Montenegro, Km 8,5, n.
8.150 Coqueiro
CEP.: 66.823-010 - Belém-PA

UFPA – Universidade Federal do Pará
R. Augusto Corrêa 01, Prédio da
Reitoria Guamá
CEP: 66.075-110 – Belém - PA

capacidade, entre 300 organizações usuárias, universidades e centros de pesquisa brasileiros;

- d) O objetivo da “**Iniciativa Óptica Nacional**” é integrar o sistema nacional de ciência, tecnologia e educação em uma rede avançada que permita a comunicação e colaboração entre pesquisadores, professores, alunos e os principais laboratórios do País através de aplicações avançadas de redes para a solução de problemas nacionais;
- e) Os **EXECUTORES**, através do **Projeto MetroBel**, financiado pela Financiadora de Estudos e Projetos - **FINEP** com recursos já aprovados, estão desenvolvendo a implantação de infra-estrutura de comunicações interligando o Ponto de Presença (PoP) da **RNP** em Belém, Capital do Estado do Pará, aos demais *campi* desta cidade das instituições públicas que já são seus clientes “primários” e “secundários”, através da instalação de rede privada de cabos de fibra óptica e equipamentos de comutação (de 100 ou 1000 Mbps), providenciando desta maneira os benefícios de boa conectividade interna das instituições distribuídas entre múltiplos *campi*, e de excelente acesso a partir de todos os *campi* metropolitanos destas instituições aos benefícios de colaboração remota, tanto nacional, como internacional, hoje disponíveis através da Internet avançada da comunidade global de pesquisa e educação.
- f) Há interesse dos **EXECUTORES** em aproveitar a infra-estrutura da rede de distribuição de energia elétrica de propriedade da **CONCESSIONÁRIA** para a implantação da rede óptica.
- g) A **CONCESSIONÁRIA** tem interesse na interligação de suas instalações e estabelecimentos a esta rede, bem como de usufruir da adoção das avançadas tecnologias resultantes desta implantação, de seu desenvolvimento de ações de **P&D** em sua área de concessão através de sua qualificação como organização usuária em outras redes nacionais e internacionais.
- h) As Partes têm interesse em, conjuntamente, implementar no Estado do Pará uma rede óptica (“**Rede Óptica**”);

Resolvem celebrar o presente **Memorando de Entendimentos (“Memorando”)**, de conformidade com os termos e condições abaixo:

1. A fim de implantar a **Rede Óptica**, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do presente Memorando, as **Partes** se comprometem a celebrar os

seguintes documentos necessários para tanto, especialmente, mas não exclusivamente: (i) o **Acordo de Cooperação Técnica e Científica** ("Acordo de Cooperação") e (ii) contrato de Compartilhamento da Infra-Estrutura da **CONCESSIONÁRIA**, a ser celebrado, conjuntamente com o Acordo de Cooperação entre esta e a RNP, nos termos da legislação ora em vigor.

- 1.1. O objeto do **Acordo de Cooperação** será o uso dedicado pela **CONCESSIONÁRIA** de dois pares de fibras ópticas da **Infra-Estrutura de Rede do Projeto MetroBel**, como configurado nesta data, para uso nas suas atividades como concessionária de serviços públicos de energia elétrica e nas suas atividades de P&D, interligando essa Rede as suas instalações e estabelecimentos.
- 1.2. Os **EXECUTORES** disponibilizarão a infra-estrutura de **Rede**, acima especificada, cabendo à **CONCESSIONÁRIA**, por sua vez, tomar todas as medidas necessárias, bem como cooperar integralmente com os **EXECUTORES**, a fim de permitir que esta possa utilizar a infra-estrutura de Rede disponibilizada.
 - 1.2.1. Caberá à **CONCESSIONÁRIA** prover as interligações dos locais por esta determinados à infra-estrutura de Rede do **Projeto MetroBel**.
- 1.3. A **CONCESSIONÁRIA** poderá, especialmente, mas não exclusivamente, sem qualquer custo, ônus ou despesa adicional: (i) utilizar sem restrição os pares de fibras ópticas acima mencionados, para seu sistema de comunicação de alta capacidade interligando suas instalações e estabelecimentos; (ii) participar na organização encarregada do suporte e manutenção da infra-estrutura de Rede do **Projeto MetroBel**, conforme configurado nesta data após sua implantação, conforme estabelecido no cronograma do projeto já aprovado pela **FINEP**.
- 1.4. O Acordo de Cooperação deverá conter, especialmente, mas não exclusivamente (i) Responsabilidade das Partes, incluindo as fiscais, contábeis e legais; (ii) Responsabilidade das Partes pela utilização e integridade da Infra-Estrutura cedida; (iii) Forma de participação e utilização no desenvolvimento dos resultados do projeto; (iv) Penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições; (v) Casos de exoneração de responsabilidade por



RNP

Celpa
REDE



UFPA

Universidade Federal do Pará

inadimplência contratual; (vi) Formas e condições de utilização dos acessos e sítios; (vii) Procedimento para manutenção de infra-estrutura cedida; (viii) Rescisão incluindo regras de resolução de conflitos entre as Partes; (ix) Condições de disponibilização e uso.

1.5 O Contrato de Compartilhamento de Infra-Estrutura, que regulamentará o uso dos Postes da **CONCESSIONÁRIA** para sustentação dos cabos de Rede do Projeto MetroBel, é documento imprescindível à viabilização do **Acordo de Cooperação**, de sorte que este não poderá subsistir sem aquele, sendo obrigatória a celebração simultânea de ambos pelas **Partes**.

1.5.1. O prazo de vigência do Contrato de Compartilhamento acima estabelecido está condicionado a duração do Acordo de Cooperação, que, na hipótese de qualquer espécie de rescisão contratual, ficará igualmente rescindido de pleno direito.

1.6. O prazo do **Acordo de Cooperação** deverá ser de 20 (vinte) anos a partir da data da sua assinatura, sendo renovado por meio de documento escrito assinado e rubricado pelas partes..

2. As **Partes** declaram que, até a presente data, nenhuma delas omitiu-se ou realizou qualquer transação ou ação de forma que isto pudesse colocar em risco sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais assumidas através do presente e as obrigações que estas assumirão no **Acordo de Cooperação**, e com aquelas assumidas perante os credores durante o curso regular de seus negócios.

3. O presente Memorando vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por meio de documento escrito, assinado por ambas as Partes.

3.1. O presente Memorando poderá ser rescindido, antecipadamente:

- (a) Na hipótese de assinatura do **Acordo de Cooperação** e do Contrato de Compartilhamento de Infra-Estrutura de Distribuição de Energia Elétrica;
- (b) pedido de falência, regime de recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial ou dissolução de quaisquer das Partes, obrigando-se a parte responsável pela rescisão a pagar pelas perdas, danos, despesas e custos que a outra incorrer em decorrência da rescisão antecipada do presente;

RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa
R. Lauro Müller 116 sala 3.902
Botafogo
CEP: 22.290-906 – Rio de Janeiro – RJ

Centrais Elétricas do Pará S/A
Rod Augusto Montenegro, Km 8,5, n.
8.150 Coqueiro
CEP.: 66.823-010 - Belém/PA

UFPA – Universidade Federal do Pará
R. Augusto Corrêa 01, Prédio da
Reitoria Guamá
CEP: 66.075-110 – Belém - PA



RNP

Celpa
REDE



UFPA

Universidade Federal do Pará

- (c) caso não haja interesse de qualquer das partes,—observado que, nesta hipótese, a parte responsável pela rescisão deverá indenizar as demais pelas perdas, danos, prejuízos e despesas que estas vierem a incorrer em decorrência desta rescisão
4. Obrigam-se as Partes a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, estudos, pareceres, avaliações, propostas comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, invenções, técnicas das Partes, de terceiros e/ou que venham a ser criados ou desenvolvidos em decorrência deste contrato, de que as Partes venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado em razão da prestação de serviços ora contratados, sejam eles de interesse das Partes e/ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos à contratação, sob as penas da lei e do pagamento das perdas e danos que acarretar.
5. Cada Parte deve suportar e pagar por todos os seus próprios custos internos e de terceiros contratados e despesas relativas às negociações, execução e entrega deste Memorando.

6. Todas as comunicações e outras notificações relacionadas ao presente **Memorando** deverão ser feitas por escrito e entregues em mãos, serviço de entrega expressa, transmissão via fac-símile ou correio eletrônico (nos dois últimos casos com uma cópia enviada para ser entregue em mãos ou por serviço de entrega expressa) e serão consideradas recebidas 24 (vinte e quatro) horas após terem sido enviadas aos endereços abaixo, sendo que tais endereços poderão ser modificados após notificação às outras **Partes** com 5 (cinco) dias de antecedência, em conformidade com as disposições contidas abaixo:

CONCESSIONÁRIA:

Dr. Manoel Jose Alves Pereira
Rod Augusto Montenegro, Km 8,5 - Coqueiro
CEP.: 66.823-010 - Belém-PA
Tel: 55 91 3216-1264
Fax: 55 91 3216-1325
E-mail: manoel.pereira@redecelpa.com.br

RNP:

Dr. Michael Anthony Stanton

RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa
R. Lauro Müller 116 sala 3.902
Botafogo
CEP: 22.290-906 – Rio de Janeiro – RJ

Centrais Elétricas do Pará S/A
Rod Augusto Montenegro, Km 8,5 n.
8.150 Coqueiro
CEP.: 66.823-010 - Belém-PA

UFPA – Universidade Federal do Pará
R. Augusto Corrêa 01, Prédio da
Reitoria Guamá
CEP: 66.075-110 – Belém - PA

Rua Lauro Müller, 116 sala 3.902 - Botafogo
22290-906 Rio de Janeiro, RJ
Tel: 55 21 2102-9660
Fax: 55 21 2279-3731
E-mail: michael@rnp.br

UFPA:

Prof. Antonio Jorge Gomes Abelém
R. Augusto Corrêa 01, Departamento de Informática – Guamá
Belém – PA – CEP 66.053-355
e-mail: abelem@ufpa.br
Tel.: (91) 3201-7159/3201-8002

7. As Partes elegem o foro federal no Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste Memorando.

E por estarem justas e acordadas, as **Partes** assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

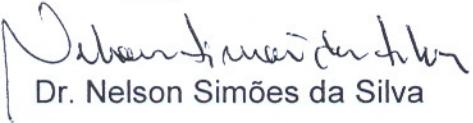
Belém, 28 de maio de 2007.

CONCESSIONÁRIA

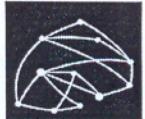
Dr. José Alberto Alves da Cunha
Diretor Vice-Presidente de Operações



Dr. Álvaro Bressan
Diretor de Planejamento e Projetos Especiais

RNP

Dr. Nelson Simões da Silva
Diretor Geral



RNP

Celpa
REDE



UFPA

Universidade Federal do Pará

UFPA

Prof. Dr. Alex Bolonha Frúza de Mello
Reitor

Testemunhas:

Nome: ANGELA MARIA GOES DE PINHO
CIC: 66.279.202 - 63

Nome:
CIC:

RR

RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa
R. Lauro Müller 116 sala 3.902
Botafogo
CEP: 22.290-906 – Rio de Janeiro – RJ

Centrais Elétricas do Pará S/A
Rod Augusto Montenegro, Km 8,5, n.
8.150 Coqueiro
CEP.: 66.823-010 - Belém-PA

UFPA – Universidade Federal do Pará
R. Augusto Corrêa 01, Prédio da
Reitoria Guamá
CEP: 66.075-110 – Belém - PA